



Lei nº 514, de 14 de março de 2012.

Ementa: Dispõe sobre o aumento de salário conferido aos ocupantes dos cargos em extinção, assessor legislativo, diretor financeiro, e assessor administrativo da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte e dá outras providências.

O Prefeito de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o aumento de salário conferido aos ocupantes dos cargos em extinção, assessor legislativo, diretor financeiro, e assessor administrativo da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte.

Parágrafo único - O aumento previsto no *caput* deste artigo será de 15% (quinze por cento), o qual incidirá nos respectivos vencimentos dos cargos beneficiados.

Art. 2º - O Aumento previsto no *caput* do art. 1º, será retroativo a janeiro de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte.

Publ. em
30/03/2012
DL



Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 14 de março de 2012.

JOSÉ LINO DA SILVA IRMÃO
PREFEITO

